



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando a Aquisição e instalação de 01 (um) elevador hospitalar com 02 (duas) paradas, para o Hospital Materno Infantil, localizado no município de Marabá- Pará.

O objeto de que trata este Termo de Referência, elevador (s) são equipamentos essenciais no transporte de pessoas dentro dos edifícios, shopping center, supermercados e também em residências. O elevador é ainda mais importante para aquelas pessoas cuja mobilidade é restrita. São essas pessoas deficientes físicos, idosos, pessoas com mobilidade reduzida temporariamente, gestantes e pessoas com crianças pequenas.

“(..)o Hospital Materno Infantil de Marabá-Para, com a integralização dos BLOCOS do hospital, adequando-o as normas de acessibilidade, a implementação do elevador, se faz necessário para a segurança do transporte dos pacientes. (...) oferecer melhores condições de infraestrutura e acessibilidade, para o atendimento à população do município em período integral”. – Larissa Costa Magalhaes Brás- RT- Mat. n<sup>o</sup> 58579- Engenheira Civil/CREA: 1512151610

Assim proponho, a Aquisição e instalação de 01 (um) elevador hospitalar com 02 (duas) paradas, para o Hospital Materno Infantil, localizado no município de Marabá- Pará.

Marabá - PA, 03 de maio de 2023.

**MÔNICA BORCHART NICOLAU**  
Portaria n<sup>o</sup> 929/2023-GP  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**PUBLICAS**



**JUSTIFICATIVA**  
**AQUISIÇÃO DE ELEVADOR**

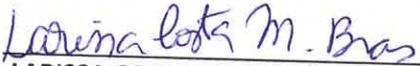
A aquisição desse equipamento encontra justificativa consistente na necessidade de se criar uma infraestrutura básica para garantir acessibilidade aos usuários e para facilitar o deslocamento das mulheres grávidas.

Baseado na Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando também que o elevador é um dos equipamentos básicos para garantir acessibilidade interna de forma contínua nos prédios públicos.

Marabá - PA, 17 de abril de 2023

Atenciosamente,

  
**LARISSA COSTA MAGALHÃES BRÁS**  
Engenheira Civil  
Portaria: 3880/2022